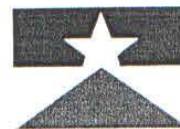




**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA SANTA LUZIA**



123  
0798

**PREFEITURA DE SANTA LUZIA D OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2014**

COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Processo número: 0798/2014

Licitação: Pregão Presencial nº023/2014

Registro de Preço 015/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho de 2014, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.845.365.0001-94 com rua sete de setembro nº 2370 Santa Luzia D Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jurandir de Oliveira Araujo**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 334.393 SSP/RO e CPF sob nº 315.662.192-72, residente e domiciliado nesta cidade de SANTA LUZIA - RO, são registrados os preços para a eventual e futura aquisição de combustível, visando atender durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Ata, celebrado entre a Prefeitura e as empresas, MR AUTO POSTO LTDA EPP, CNPJ 08.413.260/0001-09, representado pelo Sr. Manoel Gonçalves Rodrigues, portador do documento de identidade nº RG: 379702 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 325.586.782-72, que de acordo com o resultado do Pregão Presencial N° 004/2013 se firmam o presente acordo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA**

1. A presente Ata tem por objetivo constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivos registros das propostas vencedoras para possível aquisição de **combustível**, destinados as Secretaria Municipal de **Educação, Assistência Social, Obras, Gabinete, Administração, saúde, Agricultura e Esporte** em conformidade com as Especificações constante do anexo I (termo de Referência) deste Edital em questão e das Propostas de Preços escritas, partes integrantes deste instrumento.

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total	Bandeira/marca
------	-----------------------	-------	--------	----------	----------	----------------

*[Handwritten signature]*



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA SANTA LUZIA



524  
198  
1/1

01	GASOLINA COMUM	LTS	56.500	3,24	83.060,00	Ipiranga
02	OLEO DIESEL COMUM	LTS	39.609	2,70	106.944,30	Ipiranga
03	OLEO DIESEL S10	LTS	30.000	2,79	83.700,00	Ipiranga

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ORGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Caberá á DETENTORA da ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao carona, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e mediante aceitação do fornecedor detentor do preço registrado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão á conta dos recursos consignados nas dotações do orçamento 2013.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços e/ou produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor (es) preços.

4.1 A **Gerência do Registro de Preços** monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

A **Gerência do Registro de Preços** convocará o(s) fornecedor (es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado. Antes de receber o pedido de fornecimento e



# ESTADO DE RONDÔNIA

## PREFEITURA SANTA LUZIA



125  
1998  
27

caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir às obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os materiais especificados no **Anexo I (termo de referencia) do Edital** e adjudicados no Pregão dentro do prazo e no(s) local (is) determinado(s) pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

6.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam.

6.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.3 Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto licitado. A associação da



# ESTADO DE RONDÔNIA

## PREFEITURA SANTA LUZIA



526  
758  
cf

DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE

6.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.2 Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.3 Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.4 Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.6 Fiscalizar a execução da contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do Art. 3º do Decreto Federal Nº 3.931/2001.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAL

8.1 A(s) detentora(s) do registro deverá (ão) realizar o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme Termo de Referência (ver anexo I do edital).

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# ESTADO DE RONDÔNIA

## PREFEITURA SANTA LUZIA



527  
208

- 9.1 O pagamento à detentora será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal correspondente aos materiais recebidos, tendo em mãos a serem apresentadas no ato do pagamento as ~~Ge~~ Gerações Negativas de Débito do INSS e FGTS.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 10.2. Pela **CONTRATANTE**, quando:
  - a) A **DETENTORA** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) A **DETENTORA** não retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa do Contrato;
  - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- 10.3. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Nas hipóteses previstas no subitem 10.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será pelas mesmas formas em que se deu o texto original, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro de preços.
- 10.5. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no órgão **CONTRATANTE**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

*[Handwritten signature]*



# ESTADO DE RONDÔNIA

## PREFEITURA SANTA LUZIA



128  
798  
8

- 10.6 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 10.7 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com **aviso de recebimento - AR**.
- 10.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante que se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções.
- 11.3 Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- 11.4 Multa administrativa no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 9,9%(nove virgula nove por cento) do valor adjudicado;
- 11.5 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
- 11.6 Declaração de inidoneidade de para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# ESTADO DE RONDÔNIA

## PREFEITURA SANTA LUZIA



29/08/14

- 11.7 Pela inaplicabilidade do objeto entregue, seja da qualidade ou quantidade, a contratada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.
- 11.8 Constatada fraude na entrega do objeto, quanto à qualidade, a Contratada e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.9 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 11.10 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da Gerência do Registro de Preços, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório do Pregão – Edital N° 066/2014 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
- 13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Gerência do Registro de Preços, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA SANTA LUZIA



230  
188  
cf

- 13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 24 de Julho de 2014

  
-----  
Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal

  
-----  
Nilson Nunes da Costa

SEC; Administração

  
-----  
Eliete do Nascimento

Chefe de Gabinete

-----  
MR AUTO POSTO LTDA EPP

EMPRESA

CNPJ  
**08.413.260/0001-09**  
MR AUTO POSTO  
LTDA EPP  
Av. Cel Jorge Teixeira de Oliveira, 2462  
Centro - CEP. 76.950-000  
Santa Luzia D'Oeste - RO

  
-----  
Donizete Antunes de Oliveira

SEC; Obras





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA SANTA LUZIA**



131  
7/8/18

Elvina Antunes de Oveira Araujo

SEC; Assistência Social

Francisco Leite de Souza

SEC; Agricultura

Lusiarlene Umbelina de Souza

SEC; Educação

Afonso Emerick Dutra

SEC; Saúde

Juarez Gregorio Gomes

SEC; Esporte

Wanderson F. da Cruz  
Diretor Reg. de Preço  
Port. 0138/GP/2013